

Prefeitura Municipal de Oratórios

LEI Nº 329/2009

Altera a tabela salarial dos servidores do Poder Legislativo do Município de Oratórios.

A Câmara Municipal de Oratórios aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A tabela salarial dos cargos comissionados do Poder Legislativo do Município de Oratórios passa a vigorar nos seguintes termos:

- I – Secretária da Câmara: R\$ 700,00 (setecentos reais);
- II – Auxiliar de Serviços Gerais: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
- III – Assessor Parlamentar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- IV – Assessor Contábil: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º Integram o presente projeto o anexo demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro, nos termos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

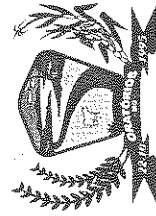
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações já consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Oratórios, 02 de março de 2009.

Odilon Ferreira de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Oratórios

MESA DIRETORA

Antônio Carlos Contarini

Presidente

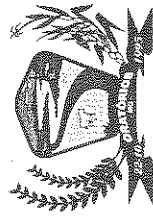
Jesus Alves de Oliveira

Vice Presidente

Francisco Soares

Secretário

Av. Anhangá, 143 - Centro - Oratórios - MG - CEP: 35439-000
E-mail: pmo@pontenet.com.br - Telefone: (31) 3876-9101 - Fax: (31) 3876-9102



Prefeitura Municipal de Oratórios

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto visa adequar a tabela salarial dos servidores do Legislativo aos valores atuais praticados no mercado.

Além da recomposição das perdas inflacionárias do último exercício, o projeto visa corrigir a distorção da estrutura-organizacional, adequando a remuneração do cargo de "Secretária da Câmara" às suas atribuições e responsabilidades, hoje equiparada ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

A revisão da remuneração dos servidores está estabelecida no art. 37, X da Constituição Federal, sendo de competência da Mesa Diretora a proposição de projetos de Lei que fixar a remuneração dos servidores do Legislativo.

Assim, apresentamos para apreciação dos nobres edis o presente projeto de Lei, na expectativa de sua unânime aprovação.

Oratórios, 19 de fevereiro de 2009.

MESA DIRETORA

Antônio Carlos Contarini

Presidente

Jesus Alves de Oliveira

Vice Presidente

Francisco Soares

Secretário